



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO IV

Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Aviso para apresentação de candidaturas:

Promoção da Conectividade do Sistema Urbano Regional

CIMTS/IV/PCSUR/01/2010



Eixo Prioritário IV
(Qualificação do Sistema Urbano)
Promoção da Conectividade do Sistema Urbano Regional

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
CIMTS/IV/PCSUR/01/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, a apresentação de candidaturas processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico - “Mobilidade Territorial”, visa operações integradas no objectivo específico “Promoção na Conectividade do Sistema Urbano Regional” do Eixo Prioritário IV - “Qualificação do Sistema Urbano” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem ser reguladas pelos seguintes objectivos específicos:

- a) Melhorar a conectividade interna e externa e aumentar a qualificação, ordenamento e coesão do território, visando:
 - Reforçar a intermodalidade entre os diferentes modos de transporte (rodoviário, ferroviário e do sistema marítimo-portuário), promover a transferência modal e um desenvolvimento mais sustentável;
 - Reforçar a estruturação e hierarquização do sistema urbano e a atractividade das cidades;
 - Promover a competitividade regional e a capacidade para atrair e viabilizar a instalação de novas actividades;
 - A redução da sinistralidade rodoviária;
 - Redução de custos públicos por melhoria da eficiência do sistema de transportes.
- b) Promover a articulação entre diferentes redes e apoiar o desenvolvimento de modos e meios de transporte mais sustentáveis, tanto em áreas urbanas como rurais.

3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III - Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso, são apoiadas operações enquadradas nas tipologias previstas no número 2, do Artigo 3.º - "Tipologia das operações elegíveis", do Regulamento Específico - "Mobilidade Territorial", designadamente as seguidamente referidas no número 2 - "Redes e Sistemas Nacionais, Regionais e Locais de Mobilidade", do respectivo Anexo I:

4.1. Redes e Sistemas Nacionais, Regionais e Locais de Mobilidade

- Construção/beneficiação de troços da rede municipal e de eixos supramunicipais que contribuam para organizar uma rede local de itinerários estruturantes, assim como a instalação de sinalização indicativa e de código, a definir para conjuntos de municípios;
- Infra-estruturas de transporte fluvial e intervenções em portos, bem como a melhoria das acessibilidades a infraestruturas portuárias, a áreas de concentração industrial, empresarial ou outros pólos de interesse regional;
- Promoção da mobilidade sustentável, de modos alternativos de transporte e de soluções inovadoras de transporte colectivo (p. ex: ciclovias, estruturas de prestação de serviços de transporte público personalizado, utilização colectiva de transporte público individual, racionalização da oferta de transportes públicos nos espaços de baixa densidade em articulação com a rede de transportes escolares, etc.);
- Intervenções que visem promover a segurança e reduzir a sinistralidade rodoviária (redução de pontos negros, escolas de trânsito, etc.).

5. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 4.º do Regulamento Específico - "Mobilidade Territorial", atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Municípios.

6. Formalização da Candidatura

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por

via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso, de acordo com as diferentes tipologias de operações a apoiar no âmbito do presente concurso, que deverão ser devidamente identificadas. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

8. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O período para a recepção de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso (06 de Outubro) e as 17.30 horas do dia 29 de Outubro de 2010. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 - 2013 (SIGON.2).

9. Duração da Execução das Operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve:

- a) ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o acto de recepção provisória da obra;
- b) ter início de execução física num prazo máximo de 6 (seis meses) após a assinatura do contrato de participação financeira.

10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as previstas no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”, devendo satisfazer as condições gerais estabelecidas no Artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, devendo ainda demonstrar que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação candidatada.

11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

As operações candidatadas deverão satisfazer o Artigo 3.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” e as condições gerais estabelecidas no Artigo 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

Para além das condições gerais referidas anteriormente, as operações devem satisfazer as seguintes condições específicas:

- a) Demonstrar grau de maturidade adequado, comprovado pela publicação de anúncio do procedimento concursal;
- b) Não se encontrarem concluídas fisicamente (inexistência de recepção provisória) e financeiramente, à data de apresentação da candidatura;

- c) Nenhuma das componentes da operação ter obtido financiamento através de outro programa comunitário;
- d) Demonstrarem a relevância estratégica e o enquadramento nos objectivos, nomeadamente do QREN, dos documentos de orientação estratégica aplicáveis e do respectivo Programa Operacional (ON.2.);
- a) Fundamentarem a necessidade e a oportunidade da sua realização;
- b) Evidenciarem uma optimização dos investimentos na perspectiva do interesse público e dos benefícios esperados.

12. Avaliação do Mérito da Operação

12.1. Critérios de Selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

A. Tipologia “Qualificação dos Níveis de Serviço de Rede de EENN e EEMM”

- a) Contribuam para o reforço da conectividade e os fechos de malha;
- b) Contribuam para reduzir a sinistralidade rodoviária e proporcionem melhorias de segurança ou na qualidade de serviço prestado às populações;
- c) Contribuam para a qualificação da mobilidade em meio urbano;
- d) Contribuam para a estratégia e objectivos definidos no PO Norte, designadamente, para os indicadores de realização e resultado aprovados.

12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação

Aos critérios de selecção, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,30 A + 0,40 B + 0,15 C + 0,15 D$$

As pontuações dos critérios de selecção são atribuídas numa escala compreendida entre 1 a 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM-TS sendo a consequente decisão de aprovação da responsabilidade da Autoridade de Gestão, que poderá indicar outras entidades e peritos que participarão na aplicação dos critérios específicos de avaliação de mérito das candidaturas, para efeitos da respectiva hierarquização e selecção.

As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do n.º 7, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril.

13. Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é a que estiver em vigor à data da aprovação da candidatura. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

14. Limites de Investimento Elegível por Operação

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso.

15. Elegibilidade de Despesas

As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do Artigo 7.º do Regulamento Específico “Mobilidade Territorial”.

16. Dotação Orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 2.000.000 € (dois milhões euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da CIMTS, sujeita a aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

17. Esclarecimentos Complementares

A CIMTS pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMTS.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, consequentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

19. Celebração do Contrato de Financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão, será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

20. Legislação e Informação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2009 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Mobilidade Territorial” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

21. Outras Fontes de Informação

Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt ou do endereço cimtamegasousa@gmail.com.

22. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão da ON.2 e pela CIMTS.

PORTO, 12 DE OUTUBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRECTIVA DO ON2

DRE. CARLOS LAGES